

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
INSTITUTO DE CIÊNCIAS POLÍTICAS – IPOL

DANIELLE RAMOS DA SILVA

**Dados da perícia da Polícia Federal como norteadores de políticas públicas e
regulamentações**

Brasília
2025

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
INSTITUTO DE CIÊNCIAS POLÍTICAS – IPOL

DANIELLE RAMOS DA SILVA

**Dados da perícia da Polícia Federal como norteadores de políticas públicas e
regulamentações**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade de Brasília
– Instituto de Ciências Políticas, como
requisito para obtenção de grau de
especialista em Assessoria Política,
Governo e Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Denilson Bandeira
Coêlho.

Brasília

2025

*Dedico este trabalho ao meu parceiro de vida,
Luiz Spricigo, por me inspirar a escrever sobre a
sua belíssima profissão e por acreditar sempre no
meu potencial, mesmo quando eu me esqueço de
fazer o mesmo.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em especial, ao Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná, Luiz Rodrigo Grochocki, que foi responsável por gerar o *insight* que me deu a temática deste trabalho. Agradeço também, em especial, a perita criminal federal e amiga, Mônica Paulo de Souza, que foi uma entusiasta desta pesquisa. Ao meu esposo, pelo amor, incentivo e parceria. Ainda, agradeço imensamente aos meus pais, que são educadores, e me ensinaram a importância de seguir nos estudos. Aos meus irmãos e minha cunhada, que são grandes inspirações na minha vida. Aos professores incríveis do Instituto de Ciências Políticas da UnB e aos colegas de turma desta especialização – foi um prazer imenso aprender tanto com vocês.

RESUMO

Este estudo investiga o potencial de dados forenses produzidos pela perícia da Polícia Federal do Brasil, particularmente nas áreas de Química Forense e Produtos Farmacêuticos, para informar e apoiar políticas públicas baseadas em evidências. Por meio de uma abordagem qualitativa baseada em análise documental e observação participante, a pesquisa se concentra em relatórios do projeto FARMONITOR (2019-2023) para explorar como descobertas técnico-científicas podem contribuir para melhorar as respostas políticas em áreas como saúde pública e regulamentação de medicamentos. Os resultados destacam o papel crítico das evidências forenses na identificação de novas substâncias psicoativas e padrões nos mercados ilícitos de drogas e produtos farmacêuticos. No entanto, a pesquisa também revela desafios persistentes, notadamente a falta de integração institucional e o compartilhamento limitado de dados entre os principais órgãos reguladores e de fiscalização. Essas lacunas dificultam o uso estratégico de inteligência forense na formulação de políticas. O estudo defende ainda, uma colaboração interinstitucional mais forte e a incorporação formal de dados forenses nos processos regulatórios e legislativos para fortalecer a prestação de serviços públicos por meio de estratégias baseadas em evidências.

Palavras-chave: perícia criminal, políticas públicas, dados técnico-científicos, Polícia Federal, FARMONITOR, química forense.

ABSTRACT

This study investigates the potential of forensic data produced by Brazil's Federal Police, particularly in the fields of Forensic Chemistry and Pharmaceutical Products, to inform and support evidence-based public policies. Through a qualitative approach grounded in document analysis and participant observation, the research focuses on reports from the FARMONITOR project (2019–2023) to explore how technical-scientific findings can contribute to improving policy responses in areas such as public health and drug regulation. The findings highlight the critical role of forensic evidence in identifying new psychoactive substances and patterns in the illegal drug and pharmaceutical markets. However, the research also reveals persistent challenges, notably the lack of institutional integration and limited data sharing between key regulatory and enforcement bodies. These gaps hinder the strategic use of forensic intelligence in policymaking. The study concludes by advocating for stronger interagency collaboration and the formal incorporation of forensic data into the regulatory and legislative processes to strengthen public service delivery through evidence-based strategies.

Keywords: criminal forensics, public policy, technical-scientific data, Federal Police, FARMONITOR, forensic chemistry.

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATÖES.....	8
1. INTRODUÇÃO.....	9
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	15
3. DADOS DA PERÍCIA FEDERAL	19
4. METODOLOGIA.....	24
5. RESULTADOS E DISCUSSÖES	27
6. CONCLUSÖES.....	30
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	31

LISTA DE ABREVIACÕES

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

DS – Drogas sintéticas;

DITEC – Diretoria Técnico-Científica

DPLAD – Divisão de Perícias

INC – Instituto Nacional de Criminalística

Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

NSP – Novas Substâncias Psicoativas;

OMS – Organização Mundial da Saúde.

PF – Polícia Federal;

PPBE – Políticas Públicas Baseadas em Evidências

RFB – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

SAR – Subsistema de Alerta Rápido Sobre Drogas;

SENAD – Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas;

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública;

SISCRIM – Sistema de Informações de Criminalística da Polícia Federal;

SEPLAB – Serviço de Perícias de Laboratório do Instituto Nacional de Criminalística;

UNODC – *United Nations Office on Drugs and Crime* – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime;

1. INTRODUÇÃO

A perícia criminal é uma atividade típica de Estado, de cunho técnico-científico, prevista no Código de Processo Penal, que visa analisar vestígios provenientes de práticas criminosas, sendo indispensável para o devido processo legal de apuração.

O Código de Processo Penal ordena no artigo 160 que os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados. O laudo da perícia criminal é o documento técnico-científico elaborado pelo perito oficial, que tem por finalidade apresentar, de forma clara e fundamentada, os resultados da análise de vestígios relacionados a um fato investigado. Assim, o laudo constitui o meio formal de entrega do trabalho pericial à autoridade policial ou judicial. Trata-se da prova técnica no processo penal, sendo instrumento essencial para subsidiar a formação da convicção do juiz.

Espíndula (2002) coloca que é inegável a relevância do laudo pericial para o processo criminal, demonstrado por todos estes dispositivos legais. Chegar ao ponto de dizer que o processo criminal poderá ter atos nulos por conta da falta do laudo pericial é ressaltar sobremaneira a sua necessidade no conjunto probante.

Dados dos laudos periciais, que detalham a natureza de crimes, locais e *modus operandi*, podem fornecer uma base de dados sólida, permitindo o desenvolvimento de estratégias de segurança mais direcionadas e eficazes. Mas estes dados produzidos e divulgados nos laudos periciais podem ser aproveitados não somente para o campo da segurança pública.

A prática criminosa, que no fim busca aferir lucro, é realizada em uma ampla gama de temas e objetos, sendo alguns exemplos o narcotráfico, falsificação de medicamentos e extração ilegal de madeira. O combate a prática criminosa apresenta-se como uma fonte de conhecimento técnico e que pode orientar ações governamentais em diversas áreas que afetam diretamente a sociedade brasileira.

Velho (2023), pondera que os crimes podem ser dos mais variados tipos e espécies. O que determina a sua natureza é o bem jurídico tutelado por aquela norma. Por exemplo, no crime de homicídio o bem jurídico tutelado é a vida; já, no crime de lavagem de dinheiro, o bem jurídico tutelado é a ordem econômica. As maneiras de se planejar, executar e consumir

crimes são diferentes: algumas geram resultados mais severos e outros menos severos, algumas danificam bens materiais e financeiros, outras danificam o corpo humano, ou a saúde mental, assim como a moral e os costumes de uma sociedade.

A perícia da Polícia Federal conta com cerca de 1.200 peritos criminais federais em atividade, especialistas nas mais variadas áreas de conhecimento forense como: balística, química, toxicologia, genética, engenharias, medicina, odontologia, farmácia, grafotécnica, documentoscopia, análise multimídia, contabilidade, informática, geologia, gemologia, crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio público, meio ambiente, acidentes aéreos, desastres em massa, identificação de vítimas de desastres e outras áreas.

O exame pericial, ao mesmo tempo em que fornece um respaldo de grande credibilidade ao veredito a ser dado pelo juiz, é um conjunto de procedimentos técnicos dominados por especialistas (peritos), que primeiro: têm de ser (ou ao menos deveriam) mais bem compreendidos e interpretados por operadores do Direito. Essa compreensão muitas vezes não ocorre e o impacto dessa lacuna pode representar um problema para a promoção da justiça (VELHO et al., 2023).

Esta pesquisa tem como objetivo apresentar, como a categoria de peritos criminais da Polícia Federal, com sua diversidade de formações e multidisciplinaridade de atuação, podem, de diversas formas, contribuir e oferecer informações estratégicas para auxiliar na aplicação e implementação de políticas públicas, bem como na regulamentação de normas e sugestões de informações técnicas ao legislador.

Com base na discussão sobre a construção do objeto de investigação, formulou-se a seguinte problemática de pesquisa: como os dados técnico-científicos produzidos pela perícia da Polícia Federal podem contribuir para iniciativas legislativas de regulamentação, implementação e direcionamento de políticas públicas.

Ainda, esta pesquisa tem como objetivos específicos: levantar a quantidade de laudos produzidos dentro do recorte selecionado, fazer a leituras dos relatórios apontados como objeto desta análise; identificar o conteúdo e as conclusões apresentadas nesses documentos; compreender como ocorre a colaboração entre instituições e demais órgãos públicos na utilização desses dados; detalhar exemplos práticos de aplicação dos dados periciais para o direcionamento de políticas públicas em áreas como fármacos e drogas; explorar o conceito de políticas públicas baseadas em evidências, destacando sua importância para a efetividade das ações governamentais; identificar áreas de atuação pericial que possam fornecer

informações valiosas para o *Policy Design*; e, por fim, analisar os *feedbacks* positivos gerados pela utilização dessas práticas na formulação de políticas mais eficazes.

Apesar da perícia criminal federal atuar de forma muito ampla e contribuir com a produção de dados de mais de 22 áreas diferentes, para esta primeira pesquisa, o recorte selecionado para análise foram os *Relatórios de Química Forense* e os relatórios de *Produtos Farmacêuticos (projeto FARMONITOR)* entre os anos de 2019 e 2023. Tais relatórios, publicados por peritos criminais federais da área de química forense, estão disponíveis para consulta pública no site da Polícia Federal, dentro da área da Diretoria Técnico-Científica – DITEC.

Nestes documentos, os especialistas apontam tendências e orientações que poderiam ser mais bem aproveitadas, para nortear a aplicação de políticas públicas – neste caso, de saúde pública e controle de produtos químicos. Com isso, será possível fomentar os obstáculos e entender quais os desafios de integração entre as instituições, de forma a aprimorar a comunicação entre os interessados e a aplicação de políticas públicas baseadas em evidências de forma eficiente.

A presente pesquisa justifica-se pela necessidade premente de fortalecer a base empírica sobre a qual se sustentam as políticas públicas no Brasil. A perícia criminal federal, ao produzir laudos e relatórios técnico-científicos em diversas áreas do conhecimento, constitui uma fonte robusta de dados que, embora essencial para o sistema de justiça, possui potencial ainda inexplorado para subsidiar decisões governamentais em setores diversos, como saúde pública, controle de substâncias, regulação sanitária, entre outros.

A escolha dos relatórios de Química Forense e do projeto FARMONITOR (Relatórios de Produtos Farmacêuticos) entre os anos de 2019 e 2023 como objeto de estudo se justifica tanto pela relevância dos temas tratados — relacionados ao uso e circulação de fármacos e drogas — quanto pela disponibilidade pública dos documentos, o que garante a transparência e acessibilidade necessárias para a análise. Esses relatórios oferecem um panorama técnico detalhado, com informações que poderiam ser integradas a processos decisórios nas áreas da saúde, controle de substâncias, educação preventiva e regulação sanitária.

Apesar da crescente valorização das chamadas políticas públicas baseadas em evidências nas áreas da Ciência Política e da Administração Pública, ainda são escassos os estudos que exploram, de forma sistemática, o potencial contributivo de dados oriundos das perícias criminais e polícias científicas para o processo decisório estatal.

A literatura tem avançado com contribuições significativas sobre *evidence-based policy* (DAVIES et al., 2000), enfatizando a importância de decisões informadas por dados confiáveis e cientificamente embasados. No entanto, observa-se uma predominância de indicadores sociais e econômicos produzidos por institutos de pesquisa e secretarias temáticas, com pouca ou nenhuma atenção às evidências técnicas geradas por órgãos como as polícias científicas e a perícia da Polícia Federal. Esse hiato revela uma lacuna teórica e prática que impede uma articulação mais eficaz entre conhecimento especializado e a formulação de políticas públicas qualificadas.

No campo do Direito, por sua vez, a perícia criminal é tradicionalmente tratada como meio de prova no processo penal, sendo estudada sob a ótica da legalidade, validade e admissibilidade (LOPES JR., 2021). Pouco se discute, entretanto, sobre o valor estratégico dessas informações como instrumentos para a formulação normativa, para a atuação regulatória ou como insumos para ações interinstitucionais orientadas por dados.

Desta forma, este trabalho busca preencher esse espaço interdisciplinar ao propor uma análise empírica dos relatórios produzidos por peritos criminais federais – Química Forense e FARMONITOR – articulando-os com conceitos centrais da gestão pública contemporânea, como governança, coordenação interinstitucional e racionalidade técnica (LOTTA, 2010). Ao fazê-lo, pretende-se ampliar o escopo de uso das evidências produzidas pela perícia criminal federal, inserindo-as no debate sobre inovação institucional e formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

O referencial teórico apresentado neste estudo, detalhado na seção 2 do trabalho, reforça a centralidade das políticas públicas baseadas em evidências (PPBE) como um arcabouço metodológico capaz de qualificar a tomada de decisão estatal.

Fundamentado na utilização sistemática de dados empíricos e análises científicas robustas, esse modelo visa aprimorar a eficiência, a eficácia e a legitimidade das políticas públicas. No escopo desta pesquisa, a incorporação da abordagem das PPBE busca responder à carência de articulação entre o conhecimento técnico produzido pela perícia criminal — notadamente pela Polícia Federal — e os processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no Brasil. Trata-se, portanto, de defender a utilização de dados forenses como insumos estratégicos para orientar intervenções regulatórias e ações governamentais mais bem informadas e alinhadas com a realidade concreta enfrentada pelas instituições públicas. O modelo de PPBE propõe o uso sistemático de informações técnicas e científicas para orientar a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas (DAVIES et al., 2000).

Ao considerar que os peritos criminais da Polícia Federal produzem relatórios técnico-científicos com alto grau de especialização, como os relatórios de Química Forense e os documentos do projeto FARMONITOR, entende-se que esses materiais representam uma base de dados valiosa (e já organizadas), porém ainda subaproveitada na formulação de políticas públicas. Nesse sentido, a hipótese central desta pesquisa é que os dados produzidos pela perícia federal têm potencial significativo para subsidiar iniciativas legislativas, ações de regulação e implementação de políticas públicas em áreas como saúde, controle de substâncias e segurança sanitária, contribuindo para uma gestão pública mais técnica, eficiente e alinhada aos desafios contemporâneos.

Nessa perspectiva, a pesquisa visa preencher essa lacuna, tanto no meio acadêmico quanto institucional: a escassez de estudos que explorem a aplicação transversal de dados periciais e a ausência de mecanismos formais que incentivem sua integração ao processo decisório. Com isso, pretende-se contribuir para o aprimoramento da comunicação entre os órgãos técnicos e formuladores de políticas, fomentar que esse tipo de comunicação seja estabelecido, bem como fomentar práticas que valorizem a racionalidade científica na condução da gestão pública.

A seção empírica do trabalho, a de número 3, se debruça sobre os dados produzidos pela perícia criminal da Polícia Federal, em especial aqueles provenientes dos relatórios analisados. Esses documentos fornecem uma base sólida de evidências sobre a dinâmica do mercado ilícito de drogas e fármacos no Brasil, com destaque para o aumento expressivo da diversidade de Novas Substâncias Psicoativas (NSP) identificadas. A análise desses dados permite compreender transformações relevantes nas formas de criminalidade associadas às drogas sintéticas e aos medicamentos irregulares, oferecendo subsídios empíricos para o desenvolvimento de políticas públicas e regulamentações mais eficazes. Além disso, os relatórios alertam a necessidade de maior integração entre órgãos governamentais e reforçam o papel da perícia oficial como fonte legítima e estratégica de informação, evidenciando a pertinência do uso de políticas públicas baseadas em evidências no enfrentamento qualificado desses fenômenos.

A metodologia adotada neste trabalho, esmiuçada na seção 4, fundamenta-se em uma abordagem qualitativa, com o uso combinado da análise documental e da observação participante. Os documentos selecionados para análise, foram examinados com o objetivo de identificar evidências e orientações técnicas que poderiam subsidiar políticas públicas. Já a observação participante foi viabilizada pela inserção profissional da pesquisadora no contexto da perícia criminal federal, o que possibilitou um olhar aprofundado e crítico sobre os

mecanismos institucionais de produção e (sub)utilização dos dados periciais. Essa combinação metodológica visa compreender as razões do subaproveitamento de dados técnico-científico produzido pela perícia oficial para o norteamiento de formulação de políticas públicas no Brasil.

A seção 5 do trabalho aponta os resultados e discussões e a seção 6 traz as conclusões e apontamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O movimento das políticas públicas baseadas em evidências (PPBE) propõe que decisões governamentais sejam fundamentadas em dados empíricos, pesquisas científicas e análises rigorosas, ao invés de ideologias, pressões políticas ou intuições. Essa abordagem busca aprimorar a eficácia das políticas públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para soluções comprovadamente eficazes. Isso envolve a coleta sistemática de dados, a avaliação de políticas existentes e a utilização de métodos como experimentos controlados, meta-análises e estudos de caso para orientar a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas.

As PPBE emergiram como uma abordagem inovadora e eficaz para a formulação de políticas públicas, abordando outras decisões governamentais a dados e fatos. Segundo Bracho (2010), o desenvolvimento de PPBE representa uma mudança significativa na maneira como as políticas são formuladas, propondo que elas sejam baseadas em informações ordenadas e objetivas, o que exige um esforço conjunto entre pesquisadores e formuladores de políticas para garantir que as decisões fundamentadas em dados empíricos proporcionem maior efetividade e eficiência nas ações governamentais.

Cloete (2009), resgata o início deste movimento ao afirmar que, com o advento da sociedade da informação no começo dos anos 1980, com o desenvolvimento de sistemas computacionais cada vez mais poderosos e menos custosos, com capacidade de processamento que tem dobrado a cada dezoito meses, pela primeira vez na história, tornou possível e prático compilar e armazenar grandes bases de dados sobre qualquer assunto imaginável. Essas bases de dados podem conter tanto dados numéricos como alfanuméricos (ou dados narrativos, textuais). Esse desenvolvimento levou a abordagens mais rigorosas à pesquisa, possibilitou processos decisórios mais bem informados e fez surgir uma revolução na análise de políticas públicas, que se tornou conhecida como análise de políticas baseada em evidência.

Nos anos 1990 houve um aumento significativo no uso do conceito de PPBE na administração pública britânica, conforme destacado por Davies et al., 2000. Os autores defendem que ao basear as decisões em evidências sólidas como análises estatísticas e avaliações criteriosas, a Administração Pública pode obter resultados mais eficientes. Eles notaram que as políticas embasadas em evidências não apenas melhoraram a efetividade das intervenções, mas também promoveram a transparência e a responsabilidade dos governos perante a sociedade. Os esforços em direção às tomadas de decisão fundamentadas em

evidências surgiram como resposta às críticas a políticas que fracassaram por não serem respaldadas pela ciência.

Ainda, é categórico considerar dados específicos provenientes de fontes confiáveis, como os fornecidos por relatórios oficiais, a exemplo dos órgãos de polícias científicas (ou perícias), para embasar essas decisões. Por exemplo, esses dados podem revelar padrões criminais que ajudam a identificar áreas mais vulneráveis, orientando para a distribuição mais eficiente de recursos e esforços na área de segurança. De acordo com Bracho (2010), a integração de dados planejados e precisos na elaboração de políticas não só aprimorou a identificação de questões, mas também fortaleceu o poder preventivo das medidas governamentais.

Bracho (2010) reforça que a PPBE não se limita ao uso instrumental de dados, mas também considera a política pública como um processo informado e como objeto contínuo de investigação. Ele destaca que, para além da aplicação técnica de evidências, é necessário reconhecer a natureza política das escolhas públicas e o papel dos diferentes atores envolvidos. Assim, a produção e o uso das evidências devem ser acompanhados de critérios de transparência, legitimidade e participação democrática. A integração entre conhecimento técnico e deliberação política qualificada é, portanto, uma das premissas centrais do modelo, permitindo que a política pública se torne não apenas mais eficaz, mas também mais justa e responsiva às necessidades reais da população.

No Brasil, embora o uso de evidências na formulação de políticas públicas ainda enfrente desafios estruturais, há avanços importantes em áreas como saúde, educação e segurança pública. Um exemplo notável de aplicação prática da PPBE pode ser observado no campo da saúde pública, com o uso de sistemas de vigilância epidemiológica e dados populacionais para guiar decisões sobre vacinação, controle de epidemias e alocação de recursos. De modo semelhante, este trabalho propõe que os dados produzidos pela perícia criminal da Polícia Federal — por meio de laudos periciais e relatórios como o FARMONITOR — sejam reconhecidos como fontes legítimas de evidências empíricas capazes de embasar políticas públicas voltadas ao enfrentamento das drogas sintéticas e do mercado irregular de medicamentos.

Tais dados, ao descreverem padrões de apreensão, composição química e dispersão territorial das substâncias, oferecem elementos concretos para a formulação de ações preventivas, estratégias regulatórias e medidas de fiscalização mais precisas.

Portanto, ao propor a utilização dos dados forenses da Polícia Federal como base para políticas públicas, este trabalho se insere em um campo teórico e prático que valoriza a

objetividade, a transparência e a eficácia na ação estatal. Como argumentam Davies *et al.* (2000), a adoção de uma cultura de uso de evidências não significa a eliminação da política, mas sim o fortalecimento de sua capacidade de responder aos problemas públicos com maior competência técnica e responsabilidade. A Criminalística, enquanto campo científico estruturado, tem potencial para contribuir de forma decisiva na produção de conhecimento útil para o Estado, especialmente em contextos complexos e dinâmicos como o do combate às drogas e à criminalidade organizada. Bracho (2010), descreve que as políticas públicas baseadas em evidências (PPBE) representam um modelo de política fundamentado na investigação, que utiliza procedimentos rigorosos e sistemáticos para a coleta de dados. Esse enfoque busca transformar os dados obtidos em conhecimento formal, de modo que sejam efetivamente úteis no processo de tomada de decisões.

Desta forma, é importante ressaltar que a implementação do sistema de PPBE fomenta uma cultura de transparência dentro do setor público, promovendo uma abordagem sistemática e contínua para a coleta de dados sobre políticas públicas e seu monitoramento constante. Essa prática garante que as políticas públicas possam se ajustar a uma sociedade em constante mudança, mantendo a relevância e a eficácia das ações governamentais ao longo do tempo. Ao utilizar informações da perícia da Polícia Federal como base para formular diretrizes de políticas públicas, é possível não apenas aumentar a eficiência governamental, mas também oferecer soluções mais justas e adaptadas às necessidades sociais relacionadas à segurança pública.

Pereira (2023) descreve que a ideia central é que não se deve negar a importância dos dados nem dos métodos científicos para o conhecimento da realidade, tampouco se deve renunciar ao escrutínio democrático dos valores e das relações de poder que perpassam as políticas públicas. O autor complementa ainda:

Há amplo debate na administração pública sobre o que são evidências e sobre as formas variadas de produzi-las. Em um extremo, existem percepções positivistas idealizadas, que veem as evidências como fatos ou verdades a serem respeitados de maneira imparcial, determinando aos tomadores de decisão uma linha de atuação sem preconceitos ideológicos. No outro, aparecem percepções céticas, fundamentadas na ideia de que a complexidade dos problemas envolvidos nas políticas cria dificuldades para recorrer à ciência. Ou ainda, que as próprias ciências estão assentadas em pressupostos políticos e relações de poder. Entre um e outro, há posições pragmáticas e/ou inclusivas que levam em consideração o contexto, a multiplicidade de fatores e os variados métodos que ajudam a criar uma imagem enriquecida da situação, esclarecendo assim as escolhas políticas dos formuladores (Pereira, 2023).

Na pesquisa em tela, os dados que serão analisados já foram coletados e estão disponíveis para consulta. Como pondera Teixeira (2018), a Criminalística pode (e deve) ser aproveitada como instrumento de política pública:

Analisando um passado recente do desenvolvimento do Brasil como um país, é possível constatar que o primeiro grande impulso de gestão pública para efetivamente empregar a Criminalística como um instrumento de política pública visando melhoria da segurança pública, como comenta em seu trabalho Silva (2010, p.71), ocorreu na data de 05 de novembro de 1910, na cidade do Rio de Janeiro (então capital do Brasil), quando foi inaugurado o moderno prédio da Polícia Central do Rio de Janeiro, sendo que nesta edificação a investigação policial passou a ser apoiada pelas constatações científicas advindas dos gabinetes periciais ali instalados. Assim, neste mesmo edifício, surge o núcleo a Escola da Polícia Científica do Rio de Janeiro, pioneira no ensino das ciências forenses no Brasil. Em 30 de dezembro de 1924 é promulgada a Lei Estadual nº 2.034 no estado de São Paulo, criando o Instituto de Criminalística de São Paulo, tendo como atribuição primária a realização de exames periciais, auxiliando assim a Polícia Civil de São Paulo, sendo em 1926 transformado no Laboratório de Polícia Técnica. E o tempo transcorre, até que em 1947, aconteceu na cidade de São Paulo, o Primeiro Congresso Nacional de Polícia Técnica, como comenta Reis (2013, p.4), onde se definiram, entre outros assuntos, a determinação da prova material como fator importantíssimo e preponderante para caracterizar a ocorrência e qualificação de um crime (Teixeira, 2018).

O referencial teórico explorado nesta seção, destacou a importância das políticas públicas fundamentadas em evidências (PPBE) como uma ferramenta essencial para a formulação e implementação de políticas governamentais mais eficazes. Este modelo enfatiza o uso de dados empíricos e análises científicas rigorosas para decisões fundamentais, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e impactante. No contexto deste trabalho, a aplicação do paradigma PPBE busca suprir a necessidade de integrações mais coesas entre o conhecimento técnico disponibilizado pela perícia criminal e o processo de criação de políticas públicas no Brasil.

A análise empírica dos dados da perícia criminal federal, especificamente dos projetos FARMONITOR e dos relatórios de Química Forense, oferece um arcabouço robusto para entender as dinâmicas do mercado ilícito de drogas e fármacos. Essas evidências não se limitam a fornecer subsídios técnicos, mas também reforçam a necessidade de colaboração interinstitucional e políticas inovadoras que se adaptem às complexidades contemporâneas. Ao adotar essa abordagem, o trabalho pretende demonstrar como os dados periciais podem informar, de forma crítica e prática, a agenda regulatória e de segurança pública, contribuindo para uma gestão governamental mais eficiente e responsiva aos desafios atuais.

3. DADOS DA PERÍCIA FEDERAL

As Ciências Forenses atuam no processo de geração e/ou transferência de conhecimento científico e tecnológico em cada um dos ramos das ciências naturais, com a finalidade de aplicação na análise de vestígios, visando a responder questões científicas de interesse da Justiça. Qualquer ciência empregada para responder a questionamentos jurídicos ou passível de utilização para fins legais está inserida como um ramo das Ciências Forenses (VELHO et al., 2012).

A perícia criminal é a atividade realizada pelo perito oficial, responsável pela produção da prova material, formalizada por meio do laudo pericial, elaborado a partir da identificação, coleta, processamento e interpretação adequada dos vestígios, sempre respeitando os limites estabelecidos pela ciência – as ciências forenses.

Para além de sua entrega final, que é o laudo, o perito oficial realiza a coleta e a análise sistemática de uma série de dados, em uma gama de áreas distintas. No caso da presente pesquisa, o objeto da análise são os dados sobre drogas e fármacos apreendidos, que constituem ferramentas fundamentais para compreender a dinâmica do fenômeno das drogas e outros produtos no país, assim como seus impactos nas áreas da saúde e da segurança pública. No caso dos relatórios do projeto FARMONITOR, que tem como propósito monitorar o mercado clandestino de produtos farmacêuticos no Brasil e identificar tendências e mudanças nesse segmento ilegal, fornecendo informações estratégicas que possam subsidiar a atuação de órgãos de segurança pública, vigilância sanitária e demais entidades governamentais responsáveis pela fiscalização e regulamentação do setor farmacêutico. Esses dados são essenciais para orientar ações de combate à importação, fabricação, comercialização e distribuição de produtos irregulares.

Os relatórios analisados têm como finalidade precípua, apresentar e examinar as informações contidas nos Laudos emitidos pela perícia da Polícia Federal ao longo dos anos de 2019 e 2023, com ênfase nos casos que envolveram a análise de drogas sintéticas, medicamentos industrializados de uso humano e a insumos farmacêuticos ativos.

Os documentos possuem considerações explícitas que se propõem a ser instrumento de apoio à formulação de políticas públicas e ações estratégicas mais eficazes no enfrentamento do uso e tráfico de drogas sintéticas:

O mercado de Novas Substâncias Psicoativas (NSP) tem experimentado transformações significativas nos últimos anos, tornando-se progressivamente mais complexo. Em 2013, foram registradas 348 NSP em todo o mundo, número que, ao longo de uma década, aumentou para 1.240. Aliado a esse fato, observou-se um aumento no número de grupos químicos estruturais, que, segundo a classificação da UNODC, expandiram de 7 para 15, evidenciando um crescimento substancial na diversidade estrutural das NSP (UNODC, 2024), fenômeno também registrado no Brasil.

No entanto, o número de novas substâncias detectadas pela primeira vez diminuiu de forma expressiva nos últimos anos, com 44 substâncias identificadas em 2022 e 31 em 2023 (UNODC, 2024). Em contraste, no Brasil foi observada uma tendência oposta, com o número de substâncias registradas escalando de 9 em 2022 para 29 em 2023. Considerando a América Latina e o Caribe, o Brasil é o país que mais tem reportado a presença de NSP nos últimos anos, sendo a distribuição dessas substâncias na região dominada por estimulantes, alucinógenos clássicos e canabinóides sintéticos emergentes. (MJSP-PF, 2023)

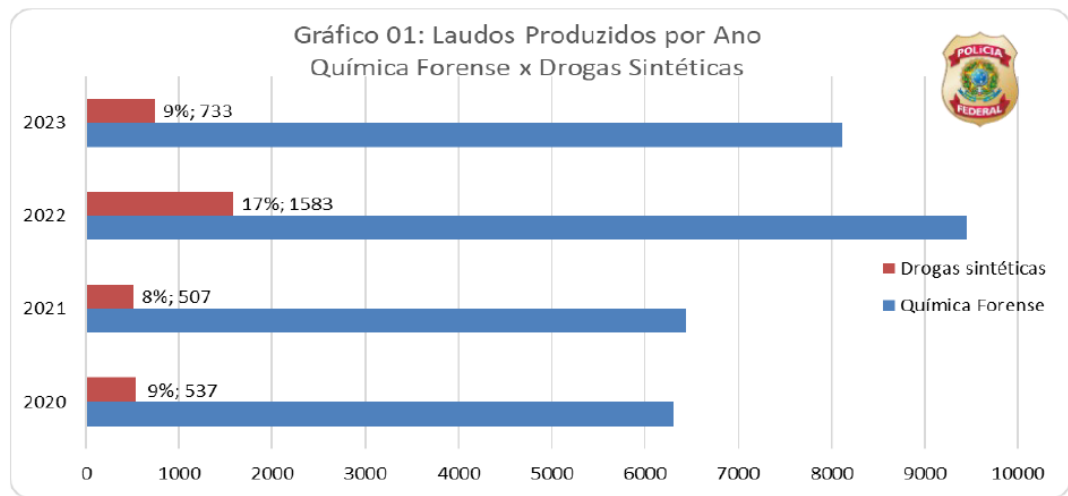
Nas considerações finais do relatório de 2023 – o último publicado, o documento aponta que, naquele ano, a Polícia Federal registrou a maior diversidade de drogas sintéticas e o maior número de novas substâncias psicoativas inéditas desde 2016, ano em que foi iniciado o monitoramento desses compostos culminando na elaboração do primeiro relatório sobre drogas sintéticas (MJSP-FP, 2017). Ao todo, foram identificadas 80 diferentes drogas sintéticas (clássicas e NSP), dentre as quais destacam-se 29 novos compostos. O cenário aponta uma diversificação contínua das NSP no mercado ilícito e reforça a importância do monitoramento e controle de novas substâncias.

O documento descreve ainda que, em âmbito global, as drogas sintéticas continuam a expandir seu alcance, com implicações relevantes para a saúde pública, tanto no Brasil quanto internacionalmente:

As variações observadas na frequência e na proporção dessas substâncias refletem mudanças nas preferências de consumo, retratando novas tendências no mercado ilícito. Adicionalmente, o constante surgimento de novos compostos e de misturas complexas evidencia a urgência de uma resposta adaptativa e coordenada entre vigilância, pesquisa científica e regulamentação, a fim de enfrentar os desafios crescentes no mercado ilícito de drogas. Portanto, os dados concatenados enfatizam a importância de estratégias robustas e adaptáveis para monitorar e controlar o tráfico de drogas sintéticas no Brasil, uma vez que a dinâmica evolução das substâncias no mercado ilícito exige atuação proativa das autoridades, com foco na atualização das ferramentas de fiscalização e no fortalecimento da colaboração internacional para mitigar os riscos associados a essas substâncias emergentes. (MJSP-PF, 2023).

Com base na análise dos dados relacionados ao conjunto das drogas sintéticas, o relatório aponta que, em 2023, foram registradas 965 identificações positivas, distribuídas em 733 Laudos distintos. Esse número representa 9% do total de Laudos de Química Forense emitidos pelos laboratórios da Polícia Federal no período (Figura 1).

Gráfico 01:



Fonte: Relatório de Drogas Sintéticas 2023. Elaboração própria.

No relatório técnico FARMONITOR do ano de 2020, a perícia da PF alerta que essas informações podem, portanto, ser utilizadas por órgãos de segurança pública, vigilância sanitária e demais entidades governamentais responsáveis pela fiscalização e regulamentação de produtos farmacêuticos no Brasil.

O combate ao mercado clandestino de produtos farmacêuticos é uma atribuição compartilhada entre PF, ANVISA, Polícias Cíveis, Receita Federal e outros. O presente relatório traz dados oriundos das apreensões da PF e da Receita Federal, e ainda assim não consegue refletir a quantidade total apreendida por limitações nos Autos de Apreensão que serão expostas adiante. Assim, para que se tenha uma estimativa mais precisa da quantidade de produtos clandestinos circulando no país, é necessária a participação dos demais atores envolvidos nesse processo, o que resultaria em informações essenciais para o desenvolvimento das políticas e das estratégias de combate a esses produtos em território nacional (MJSP-PF, 2020).

Estrategicamente, os relatórios reforçam a importância de disseminação das informações, considerações e orientações aos órgãos parceiros e interessados. Destaque para o que está elencado no último relatório, de 2023, do FARMONITOR:

- Divulgação do presente relatório para a Anvisa, Ministério da Justiça, Ministério da Saúde, Mapa e RFB e, internamente, para a Coordenação Geral de Polícia Fazendária (CGPFAZ/DICOR/PF), para as Delegacias de Crimes Fazendários (DELEFAZ) e unidades de criminalística descentralizadas da PF (SETECs e NUTECS);
- Continuidade da realização de levantamento anual dos Laudos de produtos farmacêuticos e insumos farmacêuticos para determinação do mercado irregular atual, incluindo dados de apreensão;
- Conscientização das equipes de investigação acerca da importância da solicitação de exame de local de crime em ocorrências ou operações em laboratórios clandestinos de produtos farmacêuticos e da inclusão da participação de PCFs da área de laboratório na equipe de planejamento dessas operações policiais;

- d) Estabelecimento de mecanismos de rastreio de vendas de excipientes farmacêuticos, frascos, cápsulas vazias e outros produtos usados na confecção de medicamentos, com o objetivo de se detectar laboratórios clandestinos no país;
- e) Inclusão formal, no projeto Prometheus, da monitorização constante dos destinatários de encomendas postais procedentes do exterior com insumos farmacêuticos ativos, bem como dos objetos postais trocados nacionalmente contendo medicamentos clandestinos, visando ao mapeamento da possível localização de laboratórios farmacêuticos irregulares no país, notadamente de produção de medicamentos anabolizantes;
- f) Inclusão do medicamento anabolizante de origem nacional Deposteron na Lista-Alvo da Orientação Técnica nº 10/2016-DITEC/PF, como alvo frequente de falsificações;
- g) Realização de ações de capacitação com todos os Peritos atuantes na área acerca das particularidades dos exames em produtos à base de Cannabis;
- h) Estabelecimento de parcerias com os Correios e RFB visando a melhorar o fluxo de envio de encomendas postais apreendidas para a PF, evitando o acúmulo destas apreensões e a consequente distorção das tendências observadas; e
- i) Estabelecimento de um canal permanente de comunicação com a RFB, Anvisa e perícias estaduais, visando ao estabelecimento de um grupo de trabalho com objetivo de levantamento e consolidação de dados nacionais na área.

De acordo com o Relatório FARMONITOR de 2023, houve um aumento de 65% nas apreensões de medicamentos naquele ano, em comparação com o ano anterior, sendo que 90,7% desses produtos foram classificados como irregulares. Dentre eles, destaca-se a categoria de medicamentos clandestinos — fabricados em laboratórios não autorizados, muitas vezes improvisados ou denominados "underground" — que correspondeu a 40,6% do total analisado, o maior percentual já registrado desde o início do monitoramento. Esse crescimento expressivo foi fortemente impulsionado pela disseminação de anabolizantes, que responderam por 82% dos produtos clandestinos apreendidos. A análise pericial revelou ainda que muitos desses itens continham substâncias não declaradas em sua composição, ampliando significativamente os riscos à saúde dos consumidores e evidenciando a urgência de ações regulatórias e preventivas mais efetivas.

Outro aspecto relevante observado no Relatório FARMONITOR foi o crescimento nas apreensões de produtos à base de Cannabis, que se consolidaram como a segunda categoria mais periciada pela Polícia Federal em 2023, superando suplementos alimentares e medicamentos de uso veterinário. Esses produtos representaram 5,1% dos casos analisados no ano, o que corresponde a um aumento de 42% em relação a 2022. A maior parte das amostras tinha origem estrangeira (71,5%), com destaque para os Estados Unidos, responsáveis por 47,3% dos casos.

O relatório também identificou um aumento expressivo nos casos de produtos com composição divergente daquela declarada no rótulo, passando de 3,4% em 2022 para 8,5% em 2023. As irregularidades detectadas incluíram desde a ausência total de princípio ativo até

formulações que não correspondiam às especificações informadas na rotulagem. Além disso, foram registrados seis casos de produtos à base de Cannabis considerados clandestinos, ou seja, fabricados sem autorização por laboratórios não regulamentados, evidenciando preocupações adicionais quanto à segurança e controle sanitário desses itens.

O documento analisado aponta que o mercado ilegal de medicamentos no Brasil segue em franca expansão, com destaque para produtos de uso eletivo, como anabolizantes, fármacos para disfunção erétil e substâncias com alegado efeito emagrecedor. Ressalta-se, ainda, que a *clandestinização* não se restringe apenas aos medicamentos convencionais, abrangendo também suplementos alimentares, produtos de uso veterinário, itens à base de Cannabis e outros associados ao mercado estético. Esse cenário reforça a necessidade de maior cautela por parte da população ao adquirir produtos ou serviços ofertados pela internet, especialmente aqueles com preços muito abaixo da média ou fornecidos por empresas sem reconhecimento ou respaldo regulatório.

A produção clandestina desses itens envolve sérios riscos à saúde pública, uma vez que utilizam insumos de baixa qualidade, além de ocorrer em ambientes com instalações, equipamentos, processos e condições sanitárias absolutamente inadequadas. A ausência de controle sobre pureza, dosagem e esterilidade aumenta significativamente o potencial de danos aos consumidores.

Diante desse contexto, o relatório enfatiza a urgência de ampliar e fortalecer as ações de combate ao mercado irregular, por meio da implementação de mecanismos eficazes de rastreamento de insumos farmacêuticos, da intensificação da cooperação entre órgãos como a Receita Federal, a Vigilância Sanitária e os Correios, bem como da sensibilização das equipes de investigação quanto à importância da atuação pericial em operações voltadas à identificação e desmantelamento de laboratórios clandestinos.

4. METODOLOGIA

A estrutura metodológica da pesquisa foi delineada a partir da combinação de dois métodos qualitativos complementares: a análise documental e a observação participante. A análise documental consistiu na seleção, exame e interpretação de relatórios técnicos produzidos pela perícia da Polícia Federal — especificamente os relatórios de Química Forense (drogas sintéticas) e os relatórios do projeto FARMONITOR — publicados entre os anos de 2019 e 2023. Esses documentos, de acesso público, foram avaliados principalmente em suas seções de considerações finais, onde constam orientações, alertas e recomendações voltadas à atuação de órgãos de saúde, segurança e vigilância sanitária. O objetivo foi identificar evidências científicas que poderiam subsidiar políticas públicas e regulatórias mais eficazes no enfrentamento do tráfico e do consumo de substâncias ilícitas ou irregulares.

Conforme explica a própria designação, a análise documental compreende a identificação, a verificação e a apreciação de documentos para determinado fim. No caso da pesquisa científica, é ao mesmo tempo, método e técnica. Método porque pressupõe o ângulo escolhido com base de uma investigação. Técnica porque é um recurso que complementa outras formas de obtenção de dados (MOREIRA, 2005).

Simultaneamente, a técnica da observação participante foi adotada como estratégia de aproximação empírica ao fenômeno investigado. A pesquisadora, por sua atuação profissional como assessora de comunicação de peritos criminais federais há cerca de 15 anos, encontra-se inserida de forma natural no contexto da perícia oficial, o que possibilitou a coleta de percepções qualificadas sobre as práticas institucionais, as limitações na comunicação dos dados periciais com outros órgãos do Estado, bem como a ausência de mecanismos que promovam o uso desses dados na elaboração de políticas públicas. Essa inserção conferiu à pesquisa maior profundidade interpretativa sobre as lacunas existentes entre produção técnica e formulação política, além de permitir uma compreensão mais densa da Criminalística como ferramenta estratégica de Estado.

A pesquisa pode ser classificada, quanto à abordagem, como qualitativa, pois busca interpretar fenômenos sociais por meio da análise de conteúdos documentais e da vivência direta da pesquisadora no campo estudado. Quanto aos seus objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória e explicativa, pois se propõe a compreender, descrever e refletir sobre o

papel da perícia criminal federal como base para políticas públicas, além de investigar as causas da subutilização de dados científicos na formulação dessas políticas.

No entanto, é importante destacar que, no contexto das políticas públicas relacionadas à Criminalística (seja federal ou dos estados) ou à própria Polícia Científica (ou denominações equivalentes), há uma escassez significativa de obras literárias e estudos no Brasil, sejam livros, artigos, monografias, dissertações ou teses. Essa lacuna, por outro lado, reforça a relevância desta pesquisa como subsídio para futuros estudos na área.

O recorte de análise selecionado são os relatórios de Química Forense (Drogas Sintéticas e Relatórios de Produtos Farmacêuticos – FARMONITOR), divulgados entre os anos de 2019 e 2023. O acesso a estes documentos é público e estão disponíveis no site da Polícia Federal.

Nos documentos, constam orientações e tendências (dentro do tópico considerações finais), que servem de alerta para que os órgãos ligados à regulamentação de substâncias, bem como os órgãos de saúde pública, possam utilizar para que as políticas públicas e regulamentações sejam aplicadas de forma mais eficaz. Neste cenário, a pesquisa ainda terá como meta responder o porquê esses dados divulgados nos laudos não estão sendo aproveitados e que tipo de ações poderia ser feitas para facilitar o aproveitamento desses dados.

“O uso de diretrizes é mais bem estabelecido na área da saúde. Internacionalmente, a Organização Mundial da Saúde (OMS) produz diretrizes que são a base para as diretrizes nacionais adotadas em muitos países ao redor do mundo. As diretrizes da OMS devem ser baseadas em revisões sistemáticas de alta qualidade, institucionalizando assim o uso de evidências de síntese rigorosa. No Reino Unido, o National Institute of Clinical Excellence and Social Welfare (NICE) usa revisões sistemáticas tanto para orientação quanto para tomar decisões sobre despesas elegíveis para gastos públicos no National Health Service”.

Novas tecnologias oferecem grande potencial para expandir a produção e o uso de evidências rigorosas. Big data fornece oportunidades para coleta de dados para medição de impacto, como combinar dados de satélite e dados de precipitação na avaliação de intervenções agrícolas, ou dados de dispositivos de fitness vestíveis para avaliar o impacto de intervenções de saúde ou para medir o esforço de trabalho de trabalhadores rurais (White, 2019).

Tendo a fala de White (2019) como premissa, no sentido que as políticas públicas baseada em evidências possuem casos de sucesso na área da saúde, a metodologia escolhida, com base no referencial teórico, tem como meta responder a razão da subutilização de dados

científicos para melhor aplicação de políticas na área de saúde pública, principalmente no que diz respeito às drogas e fármacos.

5. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com base nos resultados e discussões, a pesquisa confirma que o cenário das drogas sintéticas e do mercado clandestino de produtos farmacêuticos no Brasil vem se tornando progressivamente mais complexo e desafiador. Houve um aumento significativo no número de identificações de novas substâncias psicoativas (NSP), bem como a diversidade de compostos detectados entre os anos de 2019 e 2023, reforçam a necessidade de vigilância constante, atualização tecnológica e integração institucional para o enfrentamento eficaz desse fenômeno.

Em 2023, foram registradas 965 identificações positivas de drogas sintéticas em 733 Laudos distintos, o que representa 9% do total de Laudos emitidos pelos laboratórios de Química Forense da Polícia Federal. Esse dado, por si só, é indicativo da consolidação dessas substâncias no mercado ilícito e da importância do trabalho pericial no suporte à Justiça e à formulação de políticas públicas. Adicionalmente, a ascensão do Brasil como o país da América Latina que mais reporta a presença de NSP mostra que a realidade nacional caminha em sentido contrário à tendência global, onde se observou queda no número de novas substâncias identificadas nos últimos anos.

Por outro lado, os relatórios também apontam desafios estruturais importantes, como a dificuldade de consolidação de dados nacionais e a limitação no escopo das apreensões consideradas. A ausência de integração plena entre os diferentes órgãos envolvidos — Polícia Federal, ANVISA, Receita Federal, Polícias Cíveis e demais instituições — limita a capacidade de diagnóstico preciso e resposta coordenada ao problema. A fragmentação das informações e a ausência de um fluxo eficiente de comunicação comprometem a construção de uma base sólida de dados e dificultam a atuação estratégica.

Nesse contexto, as recomendações apresentadas no relatório FARMONITOR de 2023 ganham ainda mais relevância. A continuidade da produção de relatórios anuais, a melhoria na rastreabilidade de insumos, o fortalecimento das ações de capacitação, e o estabelecimento de grupos de trabalho interinstitucionais são medidas que podem contribuir de forma significativa para o aprimoramento do monitoramento e controle desse mercado ilegal.

Os resultados revelam que o papel da perícia criminal federal ultrapassa o campo jurídico-penal, posicionando-se como uma ferramenta estratégica para a formulação de

políticas públicas nas áreas de saúde e segurança. O uso da abordagem das Políticas Públicas Baseadas em Evidências (PPBE) foi decisivo para destacar como os dados produzidos pelos laboratórios de Química Forense — especialmente no âmbito do projeto FARMONITOR — podem ser convertidos em inteligência institucional. Ao fornecer informações sistemáticas, atualizadas e cientificamente validadas, a perícia contribui para que gestores públicos atuem de forma mais preventiva, direcionada e eficaz no combate às drogas sintéticas e ao comércio ilegal de medicamentos, promovendo maior proteção à saúde coletiva e ao bem-estar social.

A abordagem das políticas públicas baseadas em evidências (PPBE), fundamental para este estudo, foi essencial para investigar como os dados técnico-científicos produzidos pela perícia da Polícia Federal podem contribuir para iniciativas legislativas e o direcionamento de políticas públicas. Ao focar na utilização sistemática de dados empíricos e análises científicas robustas, a pesquisa demonstra o potencial inexplorado dos relatórios de Química Forense e do projeto FARMONITOR como insumos estratégicos para orientar intervenções regulatórias e ações governamentais mais bem informadas. O referencial teórico das PPBE permitiu argumentar que a integração desses dados forenses, embora tradicionalmente vistos como meios de prova no processo penal, é crucial para qualificar a tomada de decisão estatal e fortalecer a prestação de serviços públicos.

Assim, a pesquisa não apenas identificou a crescente diversidade e circulação de substâncias ilícitas e produtos farmacêuticos irregulares, mas também utilizou a fundamentação teórica das PPBE para realçar a necessidade premente de uma articulação mais eficaz entre o conhecimento técnico especializado e os processos de formulação de políticas públicas. Ao evidenciar as lacunas existentes na comunicação e na integração de dados entre os órgãos, o estudo reforça o paradigma das PPBE como um arcabouço metodológico para promover maior racionalidade científica, transparência e eficácia nas ações governamentais relacionadas à saúde pública e à segurança.

Entende-se, portanto, que o fortalecimento das Ciências Forenses, especialmente por meio da atuação dos peritos oficiais, é essencial para a identificação de tendências, prevenção de riscos à saúde pública e repressão qualificada ao tráfico de drogas sintéticas e medicamentos clandestinos. A evolução dinâmica desse mercado demanda uma resposta igualmente dinâmica e integrada, com base em dados confiáveis, ciência aplicada e colaboração interagências.

Dessa forma, a presente pesquisa concentra-se em apenas uma entre as 22 áreas de atuação das Ciências Forenses, todas marcadas por ampla diversidade de formações e especializações. Ainda assim, os dados já analisados e organizados demonstram um potencial significativo para subsidiar políticas públicas mais assertivas e regulamentações mais eficazes. Para que esse potencial se concretize, é fundamental aprimorar a integração entre os órgãos envolvidos e estabelecer canais de comunicação mais eficientes, garantindo que as instituições tenham conhecimento de iniciativas complementares que possam agregar valor e fortalecer a qualidade do serviço público prestado.

6. CONCLUSÕES

Esta pesquisa teve como objetivo principal investigar o potencial dos dados produzidos pela perícia criminal federal — especialmente nas áreas de Química Forense e Produtos Farmacêuticos — como instrumento de apoio à formulação de políticas públicas no Brasil. Com base nos dados disponibilizados pelo projeto FARMONITOR e em relatórios técnicos sobre drogas da Polícia Federal, buscou-se compreender de que maneira as evidências forenses podem contribuir para o aprimoramento das políticas públicas, em especial no enfrentamento do tráfico de drogas sintéticas e do comércio clandestino de medicamentos.

A hipótese central defendida foi que os dados produzidos pela perícia federal, possuem um potencial significativo para melhorar a eficácia e assertividade das políticas públicas, caso sejam sistematicamente integrados no processo decisório. Os achados da pesquisa confirmam essa hipótese ao mostrar que esses dados oferecem um panorama detalhado sobre o uso e a circulação de novas substâncias psicoativas no Brasil, destacando a ascensão do País em identificações de tais substâncias, em contraste com uma tendência global de queda.

Contudo, o estudo identificou limitações relevantes, especialmente no que diz respeito à articulação entre os órgãos responsáveis pela regulação, fiscalização e repressão ao mercado ilegal. A ausência de mecanismos mais eficientes de integração entre instituições como a Polícia Federal, ANVISA e Receita Federal resulta na fragmentação de dados, dificultando respostas estratégicas e coordenadas aos desafios impostos pelo avanço do mercado clandestino. A carência de canais sistemáticos de comunicação entre esses órgãos compromete a consolidação de uma base robusta de evidências para uso governamental.

Como agenda de pesquisa futura, sugere-se explorar ainda mais o uso de dados das perícias criminais e polícias científicas em políticas de outras áreas, além de continuar investigando meios de melhorar a integração interinstitucional. Esta primeira pesquisa abre portas para novas questões, como a necessidade de desenvolver novos mecanismos formais que incentivem o uso de dados da perícia criminal em processos regulatórios e legislativos.

Além disso, incentiva-se a reflexão sobre a criação de plataformas que facilitem o intercâmbio de informações entre diferentes agências governamentais, contribuindo para um serviço público mais eficaz e fundamentado em ciência. Tais iniciativas podem representar um avanço significativo para a construção de políticas públicas mais eficazes, integradas e baseadas em evidências.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRACHO, T. **“Políticas basadas en evidencia. La política pública como acción informada e objeto de investigación”**. In: MERINO, M. & CEJUDO, G.M. (Eds.). Problemas, decisions y soluciones. México D.F.: FCE/CIDE, 2010.

CLOETE, F. **Evidence-based policy analysis in South Africa: critical assessment of the emerging government-wide monitoring and evaluation system**. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://africacentreforevidence.org/wp-content/uploads/2019/02/Cloete-2009-EVIDENCE-BASED-POLICY-ANALYSIS-IN-SOUTH-AFRICA.pdf>. Acesso em 4 jun. 2025.

Código De Processo Penal. Decreto lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 16 abril. 2025.

DAVIES, H. T. O.; NUTLEY, S. M.; SMITH, P. C. **What works? Evidence-based policy and practice in public services**. Bristol: Policy Press, 2000. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.bums.ac.ir/dorsapax/filemanager/userfiles/sub_41/22244.pdf. Acesso em 2 de jun. 2025.

ESPÍNDULA, A. **Perícia Criminal e Civil: Uma Visão Completa para Peritos, Advogados, Promotores de Justiça, Delegados de Polícia, Defensores Públicos e Magistrados**. Porto Alegre: Sagra Luzatto, 2002.

LOTTA, G. S. **Implementação de políticas públicas: teoria e prática**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2010.

LOPES JUNIOR, A. M. **Direito processual penal**. 19. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Polícia Federal (PF). (2019). Relatório 2018: Drogas Sintéticas. Brasília: MJSP-PF.

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Polícia Federal (PF). (2020). Relatório 2019: Drogas Sintéticas. Brasília: MJSP-PF.

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Polícia Federal (PF). (2021). Relatório 2020: Drogas Sintéticas. Brasília: MJSP-PF.

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Polícia Federal (PF). (2022). Relatório 2021: Drogas Sintéticas. Brasília: MJSP-PF.

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Polícia Federal (PF). (2023). Relatório 2022: Drogas Sintéticas. Brasília: MJSP-PF

Ministério da Justiça e Segurança Pública. (2020). Relatório 2019 - Produtos Farmacêuticos (Farmonitor).

Ministério da Justiça e Segurança Pública. (2021). Relatório 2020 - Produtos Farmacêuticos (Farmonitor).

Ministério da Justiça e Segurança Pública. (2022a). Relatório 2021 - Produtos Farmacêuticos (Farmonitor).

Ministério da Justiça e Segurança Pública. (2023). Relatório 2022 - Produtos Farmacêuticos (Farmonitor).

Ministério da Justiça e Segurança Pública. (2024). Relatório 2023 - Produtos Farmacêuticos (Farmonitor).

MOREIRA, Sonia Virgínia. **Análise documental como método e como técnica**. In: DUARTE, Jorge; BARROS, Antonio (Org.). Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação. São Paulo: Atlas, 2005. Disponível em: file:///C:/Users/apcfl/Downloads/toaz.info-analise-documental-como-metodo-e-como-tecnica-sonia-virginia-moreira-pr_2fac6c5912254f9361e6f583b9d450ba.pdf. Acesso em: 9 mar. 2025.

PEREIRA ANDRADE, D. (2023). **Políticas públicas baseadas em evidências: um debate necessário**. *GV-EXECUTIVO*, 22(2). Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/gvexecutivo/article/view/89258>
Acesso em: 8 mar.2025.

TEIXEIRA, Marcos Aurélio Nascimento. **Políticas públicas para segurança pública do Paraná: estudo de caso da polícia científica**. 2018. 177 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2018. Disponível em: <https://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/3837>. Acesso em: 9 mar. 2025.

VELHO, J. A.; GEISER, G. C.; ESPINDULA, A. **Ciências forenses: uma introdução às principais áreas da criminalística moderna**. 2. ed. São Paulo: Millennium Editora, 2012.

WHITE, Howard. **The twenty-first century experimenting society: the four waves of the evidence revolution**. Palgrave Communications, v. 5, n. 1, p. 1-7, 2019. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41599-019-0253-6>. Acesso em: 6 mar. 2025.